

**PROGRAMA DE APOIO À SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
EDITAL FAPEMA Nº 015 / 2015 – SNCT**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECTI**, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - **FAPEMA**, com o objetivo de disseminar o conhecimento científico e popularizar a ciência através da linha de ação “**Popularização da Ciência**”, e no âmbito do programa “**Mais Divulgação**”, tornam público o presente Edital nº 015 / 2015 e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao apoio, parcial ou integral, a execução de projetos, a organização de feiras, mostras científicas e a execução de atividades científicas e/ou tecnológicas que tenham como foco o tema “Luz, Ciência e Vida” definido pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). As atividades apoiadas devem ocorrer em todo o Estado do Maranhão, a partir da segunda quinzena de outubro de 2015, como parte atividades da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia.

**2. RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO**

**2.1** Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA.

### **3. DEFINIÇÕES**

Para os fins deste Edital, considera-se:

- 3.1** Atividade de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – Conjunto de ações que propiciem a aproximação dos conhecimentos científicos e tecnológicos com o público em geral e, em especial, com alunos da Educação Básica.
- 3.2** Evento científico e/ou tecnológico - Evento que propicie a disseminação de informações científicas e tecnológicas, incluindo feiras, palestras, mini-cursos, exposições e demais atividades correlatas.
- 3.3** Instituição Executora - Instituição de vínculo do proponente, sediada no Estado do Maranhão, responsável pela execução da proposta encaminhada à FAPEMA. Para o desenvolvimento da proposta poderão ser consideradas como instituições executoras escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público privado, escolas comunitárias, escolas privadas e órgãos públicos com interesse em desenvolvimento da pesquisa, sempre com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia no Maranhão.
- a.** A Instituição poderá apresentar a contrapartida financeira ou não-financeira para execução do projeto;
  - b.** São consideradas como contrapartida não financeira: recursos humanos, instalações físicas; espaços e equipamentos;
  - c.** A contrapartida é desejável, mas não é obrigatória;
  - d.** Serão considerados responsáveis institucionais: Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós- Graduação; Diretores de Centro, Diretores de Escolas.
- 3.4** Equipe executora - A equipe deverá ser constituída por outras pessoas além do proponente e todos devem expressar formalmente concordância em participar da execução do projeto.
- 3.5** Instituição Parceira – Poderão fazer parte de uma mesma proposta outras escolas, universidades, instituições de pesquisa ou empresas.

#### **4. DA NATUREZA E FAIXAS DOS PROJETOS**

**4.1** Os Projetos de organização e execução de eventos científicos e/ou tecnológicos terão duração máxima de três (3) meses e deverão mostrar vinculação ao tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

**4.2** Os projetos serão classificados em 03 (três) faixas:

- a. FAIXA 1:** Projetos coordenados por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Estado do Maranhão. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- b. FAIXA 2:** Projetos oriundos de proponentes vinculados às escolas públicas ou privadas da rede de ensino do Maranhão. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- c. FAIXA 3:** Eventos municipais, envolvendo varias instituições de ensino superior, escolas estaduais e municipais, Prefeituras e outras entidades. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**4.3** No momento da submissão do projeto, cabe ao coordenador da proposta escolher e registrar a sua faixa. As propostas serão avaliadas, separadamente, de acordo com a FAIXA. Por essa razão, serão desenhadradas as propostas que tiverem sua faixa registrada indevidamente.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE**

**5.1** Todas as propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente a FAPEMA conforme cronograma apresentado no item 7 deste Edital.

**5.2** Os proponentes da FAIXA 1 devem ter vínculo empregatício com instituição de ensino superior e/ou pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado da Maranhão.

**5.3** Os proponentes da FAIXA 2 devem estar formalmente vinculados às escolas de ensino médio/técnico ou fundamental da rede pública, ou de

escolas administradas em consórcio público privado, ou de escolas particulares sediadas no Estado do Maranhão.

- 5.4 Todos os integrantes das equipes executoras devem ser cadastrados na Plataforma Patronage da FAPEMA. [www.fapema.br/patronage/](http://www.fapema.br/patronage/).
- 5.5 Os coordenadores das propostas devem apresentar seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.6 Os currículos serão avaliados conforme anexados às propostas, não sendo possível modificá-los posteriormente.
- 5.7 Em todas as propostas enquadradas terão prioridade aquelas cujas equipes executoras incluam alunos do ensino fundamental, médio, ou ainda, alunos de graduação ou pós-graduação.
- 5.8 Todas as propostas devem apresentar orçamento detalhado em moeda nacional (Real).
- 5.9 No caso das propostas Municipais todas as entidades envolvidas deverão prestar anuência formal quanto à participação e quanto a concordância com a indicação do nome do coordenador. Documento que poderá ser enviado em cópia na versão eletrônica, mas que só será aceito na versão impressa com assinaturas originais.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **6.1 São itens financiáveis**

- a. Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento);
- b. Material gráfico (para divulgação do evento ou para publicações de anais e similares);
- c. Passagens aéreas, rodoviárias e marítimas;
- d. Diárias desde que essenciais para o desenvolvimento do evento.

### **6.2 São itens não financiáveis:**

- a. Coquetéis, jantares, despesas com alimentação e ornamentações;
- b. Taxa de administração, gerência ou similar;
- c. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- d. Equipamentos e material permanente;

- e. Pagamentos de servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;
- f. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- g. Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPEMA durante a vigência da bolsa;
- h. Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, dentre outros, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar do projeto como contrapartida institucional;
- i. Brindes.
- j. Pagamento de qualquer natureza para monitores e serviços terceiros.

## 7. CRONOGRAMA

Data imite da inscrição on-line	<b>31/07/2015</b>
Divulgação das Propostas aprovadas	A partir de 21/08/2015
Entrega da Documentação impressa	Até 15 dias após a divulgação dos resultados
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15/09/2015

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas em duas etapas atendendo ao cronograma (Item 7), conforme segue:

### 8.1 Inscrição *On-line* (Submissão Eletrônica)

- 8.1.1 As propostas deverão ser apresentadas eletronicamente a partir do preenchimento completo de formulário eletrônico de solicitação, disponibilizado no Portal da FAPEMA [www.fapema.br/patronage/](http://www.fapema.br/patronage/).
- 8.1.2 Devem ser anexados ao formulário eletrônico de solicitação, em arquivos separados e gravados em PDF:
  - a. Projeto conforme os itens abaixo discriminados:
    - I. Identificação do coordenador do projeto e da faixa do projeto;
    - II. Identificação das Instituições envolvidas;

- III. Descrição detalhada do projeto contendo: Justificativa; Equipe executora, com informações quanto à instituição de vínculo, endereço eletrônico atualizado, titulação e área de atuação no projeto;
  - IV. Orçamento detalhado e justificado dos itens necessários;
  - V. Cronograma de execução das fases do projeto,
  - VI. Perfil do público a ser beneficiado pelo evento e o Número potencial de público;
  - VII. Porte e abrangência do evento;
  - VIII. Programação prevista.
- b. Currículo do coordenador cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
  - c. Comprovante de vínculo com a instituição executora;
  - d. Documento com anuência formal da equipe executora;
  - e. Nas propostas da FAIXA 3: Apresentar documento constando da anuência formal das prefeituras, das instituições de ensino e dos demais órgãos envolvidos na proposta;
  - f. Orçamento detalhado idêntico do corpo do projeto.
- 8.1.3** Após o preenchimento e a inclusão dos anexos o formulário deverá ser impresso e assinado, para posterior envio à FAPEMA;
- 8.1.4** A inscrição eletrônica será considerada efetivada pela geração do recibo de envio.
- 8.1.5** Será aceita apenas uma única proposta por proponente. Para efeito de julgamento, será considerada a última proposta enviada.
- 8.2 Documentação Impressa (apenas propostas aprovadas):**
- 8.2.1** Somente as propostas aprovadas E classificadas deverão encaminhar à FAPEMA, documentação impressa, conforme listagem abaixo:
    - a. Formulário de inscrição item 8.1.3;
    - b. Documento de identidade e CPF;

- c. Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
- d. Projeto completo Conforme item 8.1.2 a;
- e. Currículo do coordenador cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- f. Comprovante de vínculo com a instituição executora;
- g. Documento com anuência formal da equipe executora;
- h. Documento constando da anuência formal das prefeituras, das instituições de ensino e dos demais órgãos envolvidos na proposta (somente propostas da FAIXA 3);

**8.2.2** A documentação impressa deverá ser remetida por correio, ou entregue no protocolo da FAPEMA, com etiqueta contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, n.º 5 – Jardim Renascença II – São Luis, Maranhão  
CEP 65075-340

**PROGRAMA DE APOIO À SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EDITAL FAPEMA Nº 015 / 2015 – SNTC**

## **9. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem:

### **9.1 Etapa 1 - Enquadramento**

Nesta etapa de caráter eliminatório, as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEMA, com a finalidade de verificar o atendimento ao Edital e elaborar uma classificação prévia, com base na análise curricular do proponente. O não enquadramento será realizado com base nos seguintes critérios:

- a. A ausência ou insuficiência da documentação exigida neste edital;
- b. Propostas em que a cópia impressa seja diferente da documentação eletrônica;
- c. Não observância aos prazos de submissão (Cronograma item 7);
- d. Projetos inscritos em faixas indevidas.

**9.1.1** O enquadramento será realizado após a Inscrição *On-line* e também após Entrega da documentação impressa.

## **9.2 Etapa 2 - Análise do Mérito e Relevância**

Julgamento das propostas, análise pelos Consultores *Ad-hoc*, que se manifestarão no que couber, considerando notas de 1 a 10 nos seguintes critérios:

**9.2.1** As propostas serão pontuadas com notas de 0 a 10 e terão peso conforme critérios descritos a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>PESO</b>
<b>a.</b> Adequação da proposta ao edital;	2
<b>b.</b> Aderência ao tema estabelecido para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT-2015;	2
<b>c.</b> Objetivo da proposta em consonância com a proposta de Popularização da Ciência;	1
<b>d.</b> Abrangência e porte do evento/atividade proposta;	1
<b>e.</b> Viabilidade técnico financeira do evento - ORÇAMENTO	2
<b>f.</b> Perspectiva de Público a ser contemplado pelo evento;	2
<b>g.</b> Qualificação e experiência da equipe executora e dos convidados	2
<b>h.</b> Existência de parcerias comprovadas com outras instituições, órgãos, entidades, entre outros	3

**9.2.2** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou a sua não aprovação da proposta.

**9.2.3** Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

**9.2.4** Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador, seu conjugue e/ou companheiro, ou parente até o terceiro grau, que participe da equipe do projeto julgado. Também não será permitida participação de consultor que esteja em situação litigiosa juridicamente ou administrativamente com membros de equipes de propostas julgadas pelo respectivo comitê.

### **9.3 Etapa 3 - Homologação do Resultado**

- 9.3.1** Todas as propostas serão submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *Ad hoc*) e Diretoria Executiva da FAPEMA;
- 9.3.2** Após a deliberação do comitê de julgamento caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação;
- 9.3.3** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos proponentes ajustes no orçamento ou projeto proposto. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados.
- 9.3.4** Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA no endereço eletrônico [www.fapema.br](http://www.fapema.br), cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;
- 9.3.5** Ao final do período de recursos o resultado será também publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

### **10. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1** Após o julgamento e homologação dos resultados, quando determinado, o proponente deverá realizar ajustes em sua proposta e submetê-la a FAPEMA, sob pena de desclassificação da mesma.
- 10.2** Os recursos só serão disponibilizados ao proponente adimplente com a FAPEMA. Em caso de inadimplência, o proponente terá o prazo de 15 dias corridos após a divulgação do resultado, para saná-la, ao final desse período o processo será arquivado.
- 10.3** Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado, será emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.
- 10.4** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, e será o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos;
- 10.5** A contratação e liberação dos recursos para os projetos far-se-á na forma estabelecida nos Termos de Outorga, de acordo com a

disponibilidade orçamentária financeira, nos limites das faixas estabelecidas;

- 10.6** A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 10.7** A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, que é parte integrante deste Edital.
- 10.8** Será parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.
- 10.9** A prestação de contas deverá ser enviada on-line via Patronage e encaminhada impressa em até 30 (trinta) dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.
- 10.10** Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.
- 10.11** Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de Auxílios da Fundação.

## **11. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1** Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.
- 11.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.
- 11.3** Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 11.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão

unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 11.5** Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;
- 11.6** Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA;
- 11.7** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **12. BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

<b>TERMO</b>	<b>LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO</b>
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao_compilado.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao_compilado.html</a>
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html</a>
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm</a>
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm</a>
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm</a>
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm</a>
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	<a href="http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf">http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf</a>
Documentos auxiliares.	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais.php">http://www.fapema.br/patronage/manuais.php</a>
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf">http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf</a>

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;

- 13.2** A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos alunos na execução das atividades referentes às suas propostas.
- 13.3** Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado, sobretudo em edição de Anais, deverá obrigatoriamente, citar o nome da FAPEMA, da SECTI, e do Governo do Estado do Maranhão.
- 13.4** A qualquer tempo poderá ser realizado o acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.
- 13.5** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1440 ou pelo e-mail [auxilios@fapema.br](mailto:auxilios@fapema.br);
- 13.6** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 15 de junho de 2015.

---

Alex Oliveira de Souza  
Diretor – Presidente  
FAPEMA